

RESOLUÇÃO – CONSEPE – Nº 311/30/05/2019

Dispõe sobre os procedimentos para a organização das Disciplinas Híbridas nos cursos de graduação do Unileste.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão** do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais- Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o que consta no Processo nº 004/2019 e as deliberações ocorridas na 71ª Assembleia, realizada no dia 30 de maio de 2019, resolve aprovar as normas para a organização das Disciplinas Híbridas nos cursos de graduação do Unileste, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I
DAS DISCIPLINAS HÍBRIDAS**

Art. 1º As disciplinas consideradas híbridas, dos cursos de graduação do Unileste, promovem a articulação entre o ensino presencial e o não presencial, constituindo-se como uma forma sistematizada de conteúdos e atividades que o aluno estuda, a partir do material de apoio que lhe é apresentado.

§ 1º Cada atividade não presencial será suportada por um material de apoio, que deverá constituir-se de textos, preferencialmente, disponíveis na biblioteca virtual e/ou de conteúdo hipertextual.

§ 2º O conteúdo produzido, que comporá a apresentação e as orientações de estudo, deverá ter extensão de quatro a seis páginas.

§ 3º A disciplina será operacionalizada, preferencialmente, com encontros quinzenais, na forma presencial, alternados com atividades não presenciais.

Art. 2º As disciplinas híbridas dos cursos presenciais de graduação do Unileste, com 50% da carga horária não presencial, estão em acordo com a Portaria MEC, nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.

Art. 3º As estratégias pedagógicas, tanto no ambiente presencial, quanto no virtual, devem estimular a habilidade para “aprender a aprender”.



CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DAS DICCIPLINAS HÍDRIDAS

Art. 4º As unidades de aprendizagem não presenciais devem ser planejadas, antes do início do semestre letivo, sempre de acordo com as orientações da Equipe Multidisciplinar do Unileste.

Parágrafo único. Cada atividade não presencial será disponibilizada aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o cronograma, correspondendo à carga horária de quatro horas/aulas.

Art. 5º A mediação da aprendizagem do aluno pelo docente ocorrerá sempre nos encontros presenciais, de acordo com a proposta do cronograma da disciplina, preferencialmente, de quinze em quinze dias.

Art. 6º Os docentes das disciplinas híbridas deverão organizar um cronograma da disciplina, aprovado pelo NDE, a ser disponibilizado para os alunos, de acordo com os temas da ementa do curso, conforme as orientações da Equipe Multidisciplinar.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS DICCIPLINAS HÍDRIDAS

Art. 7º As atividades não presenciais deverão ser organizadas em conformidade com as seguintes instruções:

- I. As propostas podem ter imagens, animações, infográficos, mapas mentais e vídeos de curta duração (até oito minutos cada), sendo recomendável o máximo de dois vídeos para cada conteúdo apresentado.
- II. Os direitos autorais devem ser observados, de acordo com a Lei de Direitos Autorais, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- III. O texto, de autoria do professor conteudista, deve ter introdução, desenvolvimento e considerações finais.
- IV. O professor conteudista deverá propor, ao final de cada atividade não presencial, um teste, composto de cinco questões, com a seguinte estrutura: texto-base, enunciado e quatro alternativas (A; B; C e D). Os itens poderão ser do tipo interpretação, asserção-razão ou resposta múltipla.

Art. 8º As atividades não presenciais deverão ser articuladas com as atividades presenciais pelo docente da disciplina.

§ 1º. O feedback das atividades não presenciais será feito nos encontros presenciais.

§ 2º. O docente da disciplina receberá, por e-mail, até um dia antes de cada encontro presencial, relatório circunstanciado referente à participação do discente nas atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES NAS DISCIPLINAS HÍBRIDAS

Art. 9º Compete aos docentes conteudistas das disciplinas híbridas:

- I. Produzir ou indicar conteúdos para as aulas não presenciais.
- II. Produzir as orientações e os testes para as atividades não presenciais.
- III. Selecionar material complementar (textos, vídeos, imagens, etc) para a produção hipertextual.
- IV. Encaminhar o material para a Equipe Multidisciplinar, na data estipulada pelo Nuade.
- V. Validar o conteúdo hipertextual produzido pela Equipe Multidisciplinar.

Art. 10 Compete à Equipe Multidisciplinar:

- I. Analisar o cronograma da disciplina e os conteúdos não presenciais.
- II. Validar o trabalho de elaboração dos conteúdos não presenciais e encaminhá-lo aos docentes responsáveis, na data estipulada pelo Nuade.
- III. Produzir os conteúdos no formato hipertextual.
- IV. Postar os conteúdos não presenciais no ambiente virtual de aprendizagem.
- V. Organizar e enviar o relatório circunstanciado para os docentes.

Art. 11 Compete aos docentes das disciplinas híbridas:

- I. Orientar os alunos quanto à realização das atividades propostas nas aulas não presenciais.
- II. Utilizar os relatórios para o acompanhamento das atividades discentes.
- III. Articular as atividades não presenciais aos conteúdos presenciais.
- IV. Elaborar provas e atividades de sistematização da aprendizagem.
- V. Articular as disciplinas híbridas aos projetos integradores.

Art. 12 Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Acompanhar a atuação dos alunos na disciplina híbrida.



II. Orientar o docente em relação ao preenchimento do Plano de Ensino e do cronograma da disciplina híbrida.

III. Encaminhar as demandas da disciplina híbrida à Equipe Multidisciplinar.

Art. 13 Compete ao NDE:

I. Validar o cronograma da disciplina híbrida.

II. Acompanhar a articulação das disciplinas híbridas aos projetos integradores.

Art. 14 Compete ao Conselho de Curso:

I. Acompanhar os processos de implantação das disciplinas híbridas no curso.

II. Deferir pedidos de aproveitamento de disciplinas.

III. Analisar a equivalência das disciplinas híbridas, considerando todas as matrizes curriculares do curso.

IV. Orientar e deliberar quanto às situações que extrapolem as normas regimentais, estabelecidas neste documento, em acordo com a Pró-Reitoria Acadêmica.

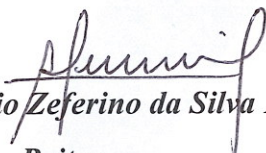
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 Casos omissos serão tratados pela Equipe Multidisciplinar, sempre em acordo com a Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 16 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 31 de maio de 2019.


Prof. Dr. Genésio Zeferino da Silva Filho
Reitor